

## PORTARIA Nº049/2015

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 8.725 de 29 de dezembro de 2014,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das **obras necessárias a implantação da Linha 2 do Metrô de Salvador - Lauro de Freitas** no Sistema Viário do Acesso Norte, sob a responsabilidade técnica da Aliança CCR & Consórcio Mobilidade da Bahia,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a execução das obras necessárias a implantação da Linha 2 do Metrô de Salvador - Lauro de Freitas no Sistema Viário do Acesso Norte, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas, no período compreendido entre o dia 31 de janeiro e 30 de maio de 2015, conforme descrição a seguir:

#### I - Preparativo para implantação dos desvios:

- a) km 0 + 630 – do dia 06 a 17 / 02 / 2015.
- b) km 0 + 880 Fase I – do dia 18 a 24 / 02 / 2015.
- c) Km 0 + 880 Fase II – do dia 25 / 02 ao dia 17 / 03 / 2015.
- d) Km 0 + 760 e 0 + 840 - do dia 18 a 31 / 03 / 2015.
- e) km 0 + 610 – do dia 01 a 14 / 04 / 2015.

**II - 1ª Etapa (km 0 + 610,00)** – Implantação da nova Via de Ligação (alça) entre a Avenida Mário Leal Ferreira (Avenida Bonocô) e o Horto Bela Vista ao Sistema Viário do Abacaxi, com traçado projetado para área interna de canteiro do Acesso Norte, mantendo a mesma capacidade técnica, entre 02 de dezembro de 2014 e 02 de março de 2015, em duas fases distintas:

**a) Fase I** - Execução das intervenções de infra-estrutura (Terraplenagem, Drenagem, Pavimentação, etc.) necessárias a implantação da nova Via de Ligação para passagem inferior (PI) da linha 2 do metrô, em área de canteiro do Acesso Norte, sem interferir no tráfego sistema viário atual, entre 06 de fevereiro e 09 de abril de 2015.

**b) Fase II** - Interdição da Via atual de ligação (alça) entre a Avenida Mário Leal Ferreira (Avenida Bonocô) e o Horto Bela Vista / Sistema Viário do Abacaxi, no sentido de viabilizar os encaixes (interseções) entre a Nova Via de ligação aos acessos já existentes, no período noturno entre 23:00h e 05:00h, entre 15 de abril e 07 de maio de 2015.

**§1º - Opção de Tráfego** - Durante a execução da Fase II o tráfego proveniente Avenida Mário Leal Ferreira (Avenida Bonocô), terá como opção de tráfego a Via de acesso ao Shopping Bela Vista, rotatória do shopping Bela Vista, Via de saída do Shopping, desvio de tráfego (em área de canteiro do Acesso Norte) até a interseção com o sistema viário atual.

**III - 2ª Etapa (Km 0 + 630,00)** - Interdição da Via de ligação (alça) entre a pista Iguatemi / Sistema Viário do Abacaxi da Avenida Antônio Carlos Magalhães e o Viaduto do Acesso Norte durante a implantação de passagem inferior (PI) da linha 2 do metrô sob a citada Via, entre os dias 18 de fevereiro e 15 de abril de 2015.

**§2º - Opção de Tráfego** - Durante a interdição prevista nesta etapa para construção da passagem inferior (PI), o tráfego será desviado para pista ao lado, com capacidade e características técnicas compatível com a Via interditada, em área de canteiro do Acesso Norte, sem interferir no tráfego sistema viário atual, durante a execução das intervenções de infra-estrutura (Terraplenagem, Drenagem, Pavimentação, etc.) necessárias a sua implantação.

**IV - 3ª Etapa (Km 0 + 880,00)** - Implantação de passagem inferior (PI) da linha 2 do metrô sob as Vias de ligação entre a Avenida Mário Leal Ferreira (Avenida Bonocô) e o Horto Bela Vista ao Sistema Viário do Abacaxi, no período noturno entre 23:00h e 05:00h e nos finais de semana das 14:00h do sábado às 05:00h de segunda -feira, entre os dias 25 de fevereiro e 09 de abril de 2015, em duas fases distintas:

**a) Fase I** - Interdição da Via de ligação (alça) entre a Avenida Mário Leal Ferreira (Avenida Bonocô) e o Horto Bela Vista, entre os dias 25 de fevereiro e 18 de março de 2015.

**§3º - Opção de Tráfego** - Durante a interdição prevista nesta Fase, o tráfego será desviado para pista ao lado, com capacidade e características técnicas compatível com a Via interditada.

**b) Fase 2** - Interdição da Via de ligação (alça) entre a Avenida Mário Leal Ferreira (Avenida Bonocô) e o Sistema Viário do Abacaxi, entre os dias 19 de março e 09 de abril de 2015.

**§4º - Opção de Tráfego** - Durante a interdição prevista nesta fase, o tráfego será desviado para pista ao lado, com capacidade e características técnicas compatível com a Via interditada seguindo pela a Via de acesso ao Shopping Bela Vista, rotatória do shopping Bela Vista, Via de saída do Shopping, nova Via de ligação (alça) entre a Avenida Mário Leal Ferreira (Avenida Bonocô) e o Horto Bela Vista / Sistema Viário do Abacaxi.

**V - 4ª Etapa** (Km 0 + 512,60) – Ocupação de uma faixa de tráfego, durante a implantação de passagem inferior (PI) da linha 2 do metrô sob a Via de ligação (alça) entre Rodovia BR – 324 e a pista sentido Sistema Viário do Abacaxi / Iguatemi da Avenida Antônio Carlos Magalhães, mantendo sempre uma faixa de tráfego livre e devidamente sinalizada, no período noturno entre 23:00h e 05:00h e nos finais de semana, das 14:00h do sábado às 05:00h de segunda-feira, no prazo compreendido entre os dias 06 de março e 20 de abril de 2015, em duas fases distintas:

**a) Fase I** – Ocupação da faixa de tráfego a esquerda da Via de ligação (alça) entre Rodovia BR – 324 e a pista sentido Sistema Viário do Abacaxi / Iguatemi da Avenida Antônio Carlos Magalhães, no prazo compreendido entre os dias 06 e 27 de março de 2015.

**b) Fase II** - Ocupação da faixa de tráfego a direita da Via de ligação (alça) entre Rodovia BR – 324 e a pista sentido Sistema Viário do Abacaxi / Iguatemi da Avenida Antônio Carlos Magalhães, no prazo compreendido entre os dias 30 de março a 20 de abril de 2015.

**VI - 5ª Etapa** (Km 0 + 760,00 a 0 + 840,00) - Implantação de passagem inferior (PI) da linha 2 do metrô sob as duas pistas do viaduto do Acesso Norte, no período noturno entre 23:00h e 05:00h, e nos finais de semana, das 14:00h do sábado às 05:00h de segunda-feira, no prazo compreendido entre os dias 01 de abril a 28 de maio de 2015, em duas fases distintas:

**a) Fase I** – Interdição da pista do Viaduto do acesso Norte, sentido Avenida Mário Leal Ferreira (Avenida Bonocô) para Rodovia BR – 324, no prazo compreendido entre os dias 01 e 29 de abril de 2015.

**§5º - Opção de Tráfego** - Durante a interdição prevista nesta Fase, os veículos em geral, terão com opção de tráfego a Via de ligação (alça) entre a Avenida Mário Leal Ferreira (Avenida Bonocô) e o Sistema Viário do Abacaxi, sendo desviado a partir da sua interseção com a Via de acesso ao Horto Bela Vista para um acesso provisório, com capacidade e características técnicas compatível com a Via interditada, ligando diretamente a pista da Rodovia BR – 324, sentido Interior do Estado.

**b) Fase II** – Interdição da pista do Viaduto do acesso Norte, sentido Rodovia BR – 324 para Avenida Mário Leal Ferreira (Avenida Bonocô), no prazo compreendido entre os dias 30 de abril e 28 de maio de 2015.

**§6º - Opção de Tráfego** - Durante a interdição prevista nesta Fase, o tráfego terá 02 (duas) opções:

**I - Opção 1** - Os veículos em geral provenientes da pista do Viaduto do Acesso Norte, sentido Rodovia BR – 324 para a Avenida Mário Leal Ferreira (Avenida Bonocô), deverão ser desviados para pista do Viaduto Acesso Norte, sentido Avenida Mário Leal Ferreira (Avenida Bonocô) para a Rodovia BR – 324 (sentido invertido), desde o início do Viaduto até o seu final, na interseção com pista da Avenida Mário Leal Ferreira (Avenida Bonocô), sentido Centro.

**II - Opção 2** - Os veículos em geral provenientes da Avenida Mário Leal Ferreira (Avenida Bonocô) com destino a Rodovia BR – 324, terão com opção de tráfego a Via de ligação (alça) entre a Avenida Mário Leal Ferreira (Avenida Bonocô) e o Sistema Viário do Abacaxi, pista ao lado, sendo desviado a partir da sua interseção com a Via de acesso ao Horto Bela Vista para um acesso provisório, com capacidade e características técnicas compatível com a Via interditada, ligando diretamente a pista da Rodovia BR – 324 sentido Interior do Estado.

**Art. 2º** - Todas as atividades terão prazo máximo 120 (cento e vinte) dias, contados entre os dias 31 de janeiro e 30 de maio de 2015.

**§1º** - Durante as intervenções com interdição no período noturno, as Vias (áreas) interditadas, deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 05:30.

**§2º** - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos emergenciais.

**Art. 3º** As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SUCOM.

**Art. 4º** Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

**Art. 5º** Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 04 (quatro) **Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia em igual período da obra.

**Art. 6º** A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 24 (vinte e quatro) **Monitores de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia em igual período da obra.

**Art. 7º** É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

**Parágrafo Único** – Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

**Art. 8º** O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 28 de janeiro de 2015.**

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**

**Superintendente Executivo**